



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

## **COMISSÃO DE LICITAÇÕES**

CONVITE Nº 002/2013

TIPO VALOR MÁXIMO R\$ 3,05

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013

### **1. DO OBJETIVO**

1.1- O objetivo da presente licitação é contratar prestadores de serviços que viabilizem o fornecimento de gasolina para o(s) veículo(s), pertencente(s) ao Poder Legislativo do Município, conforme especificações contidas no anexo I, que faz parte integrante e complementar deste convite.

### **2. DATA, HORA E LOCAL DA LICITAÇÃO.**

2.1- Dia 25/01/2013, vinte e cinco de janeiro, (sexta-feira) às 10 horas, na Comissão de Licitações, situada na rua Leoni Ramos, nº 14, Centro, Rio das Flores - RJ, CEP 27660-000, tele-fax (24) 2458 6402, onde serão recebidas as propostas.

2.2- Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo local e horário, independentemente de nova comunicação, salvo aviso expresso da Comissão de Licitações.

### **4. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

4.1 Esta licitação será regida pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, além das disposições contidas no convite.

4.2. O tipo desta licitação é o de valor máximo, para o item contido no anexo I deste Edital em conformidade com o que estabelece o inciso I, parágrafo primeiro, do artigo 45 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

4.3 .A despesa decorrente desta licitação correrá à conta das funcionais programáticas nº 13.01.01.122.0001.2.092 - Manutenção e Operacionalização da Câmara – dotação 3.3.90.30.00 – Material de consumo – conforme artigo 14 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:**

5.1 Poderão participar da licitação, qualquer firma interessada que até 24 (vinte e quatro horas) antes da data de apresentação das propostas (item dois), retirem o convite na Secretaria da Câmara.

**6. DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE “A”:**

6.1 Para participar da licitação a firma deverá apresentar os seguintes documentos;

6.1.1 Cartão do C.N.P.J, expedido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

6.1.2 Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.1.3 Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);

6.1.4 Certidão Negativa de Débito (CND), expedida pela Secretaria de Fazenda Federal.

6.1.5 Certidão Negativa de Falência e Concordata.

6.1.6 Contrato Social

6.1.7 Certidão Negativa de Débito Trabalhistas (CNDT), expedida eletronicamente pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST)

**6.2 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2.1 Ato constitutivo e alterações

6.2.2 Os documentos deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas por tabelião de notas ou por serviços da unidade que realiza a licitação e ter validade para o período da mesma;

6.2.3 Não serão aceitas cópias de documentos que se mostrarem ilegíveis ou defeituosas, e ou com rasuras, mesmo as originais;



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

- 6.2.4 A não observância quanto às exigências de que trata o item 6.1 a 6.1.3 concorrerá para a inabilitação da licitante, com, devolução de seu envelope “proposta comercial” devidamente lacrado;
- 6.2.5 A(s) empresa(s) fica(m) obrigada(s) a comunicar à Câmara Municipal de Rio das Flores qualquer alteração em relação aos documentos de habilitação apresentados;
- 6.2.6 Os documentos relativos a habilitação deverão ser entregues em envelope fechado e lacrado no qual conste externamente, além da palavra “DOCUMENTAÇÃO” a razão social do licitante e o número deste convite.
- 6.2.7 Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa controlada por um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

### **6.3 DA REPRESENTAÇÃO LEGAL DA LICITANTE:**

- 6.3.1 A sessão de abertura dos envelopes poderá ser acompanhada por qualquer preposto da empresa, porém, somente o representante legalmente constituído poderá intervir nas fases do procedimento Licitatório;
- 6.3.2 No caso de mandatário, a comprovação se fará através de instrumentos de procuração, na forma da lei, com todos os poderes inerentes ao exercício da representação legal da empresa e de instrumentos de constituição, com as alterações que possibilitem verificar se o outorgante possui poderes para tal;
- 6.3.3 Sendo o representante o proprietário ou sócio da empresa, esta representação será comprovada com base no instrumento constitutivo, com as alterações que expressem sua composição atual;
- 6.3.4 Os referidos documentos deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas;
- 6.3.5 O representante legal deverá ser munido de documento de identificação;
- 6.3.6 Nenhum interessado poderá na presente licitação representar mais de uma empresa licitante;

### **7 PROPOSTA COMERCIAL: ENVELOPE “B”:**



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

7.1. Serão requisitos da proposta:

7.1.1 Ser datilografada ou digitada, preferencialmente em papel com a identificação da firma, contendo C.N.P.J, Inscrição Estadual e assinatura do responsável, não podendo apresentar emendas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais;

7.1.2 Conter condição de pagamento em conformidade com este Convite;

7.1.3 Conter nome da instituição bancária, agência e número da conta do proponente;

7.1.4 Ser assinada por pessoa autorizada sobre carimbo com todas as folhas e anexas rubricadas;

7.3 Não aceitamos preços cotados com 03 (três) casas decimais, exceto quando o produto for exato, sem aproximação.

7.4 O proponente é inteiramente responsável pela elaboração de sua proposta, devendo fazê-la de acordo com as instruções deste Convite, não sendo aceitas, em hipótese alguma, alegações posteriores de cotações emitidas errôneas ou incompletas.

7.5 A proposta deverá ser entregue em envelope fechado e lacrado, no qual conste externamente além da palavra “PROPOSTA”, “Razão Social do Licitante” e “Número deste Convite”.

### **8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:**

8.1. No julgamento desta licitação, a Comissão de Licitações levará em consideração as proposta (s) que apresentar (em) o (s) menor (s) preço (s), desde que atendidas as condições previstas neste Convite;

8.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação, observado preliminarmente o estatuído no parágrafo segundo do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, far-se-á obrigatoriamente, por sorteio em ato público.

8.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

8.4. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora fixados no item 2 deste Convite;



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

8.5. Não se admitirá proposta que apresente preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero;

8.6.- SERÃO DESCLASSIFICADAS:

8.6.1. As propostas com preço excessivo ou manifestamente inexequível;

8.6.2. As propostas que não atendam as exigências deste Convite;

8.7. A abertura dos envelopes propostas será realizada sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará Ata circunstanciada assinada pelos licitantes presentes e pelos membros da Comissão de Licitações.

## **9 – DOS RECURSOS**

9.1 Os recursos às decisões da Comissão de Licitações serão dirigidos ao Senhor Presidente da Câmara Municipal de Rio das Flores, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata. O Senhor Presidente da Câmara Municipal julgará os referidos recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do seu recebimento. No caso de interposições de recursos, a Comissão de Licitações observará o estatuído no artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

9.2 O recurso deverá obedecer aos seguintes requisitos:

9.2.1 Ser datilografado ou editado e devidamente fundamentado;

9.2.2 Ser assinado pelo representante legal da licitante;

9.3 O recurso interposto fora do prazo não será conhecido;

9.4 Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-los no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

## **10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:**

10.1 Não serão aceitas propostas que contenham condições de pagamentos antecipados, nem proposta com previsão de reajuste que incluam inflação futura de preços;

10.2 Os preços propostos serão fixados e irreajustáveis durante a vigência do contrato, devendo, entretanto, **SOFRER VARIAÇÕES DE CONFORMIDADE COM**



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

**AS NORMAS PERTINENTES, INSTITUIDAS PELO GOVERNO FEDERAL;**

- 10.3 O empenho será estimativo e os pagamentos serão realizados mensalmente, através de Processo oriundo do Setor de Contabilidade, de acordo com as quantidades efetivamente consumidas;
- 10.4 Do pagamento serão abatidos os valores correspondentes a eventuais multas que tenham sido impostas em decorrência de inadimplência;
- 10.5 Qualquer irregularidade na nota fiscal eletrônica, que esteja em desacordo com a nota de empenho adiará o pagamento até a correção da mesma;
- 10.6 O pagamento do combustível efetivamente consumido será depositado em Conta bancária informada pelo proponente;

**11 DAS PENALIDADES:**

- 11.1 A firma vencedora da licitação deverá cumprir rigorosamente o prazo proposto para entrega dos produtos. A não observância do prazo importará na aplicação por parte do Legislativo de multas e sanções previstas nos subitens 11.2 e 11.3 deste convite;
- 11.2 Fica estabelecido o percentual de 0,1%(um décimo por cento) sobre o valor total da adjudicação, a título de multa moratória, por dia de atraso na entrega dos produtos;
- 11.3 Caso a adjudicatária deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas, infrinja os preceitos legais ou cometa fraudes, por qualquer meio à presente licitação, ficará sujeita a multa de até 20%(vinte por cento) do total adjudicado, de conformidade com a gravidade da infração, bem como às demais sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 12.1 A critério da Câmara Municipal de Rio das Flores a data desta licitação poderá ser adiada. E, observados os preceitos legais sobre a matéria, fica reservado o direito de aceitar proposta total e parcialmente, de rejeitar todas as propostas ou de anular ou revogar a licitação, mesmo depois de adjudicado seu objeto, atendendo a seu interesse administrativo, sem que caiba aos licitantes direito de qualquer reclamação ou indenização;



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

- 12.2 As obrigações decorrentes desta licitação serão formalizadas através de notas de empenho e contrato formal, celebrado entre a administração e a Licitante vencedora nos termos do artigo 62 da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações, fazendo parte da referida nota de empenho todas as condições desse instrumento convocatório, independentemente de transcrição;
- 12.3 Considerar-se-á implicitamente, concordante com os termos da Ata os que não a assinaram, não se tomando em consideração as declarações proferidas posteriormente em relação à mesma;
- 12.4 Decairá do direito de impugnar os termos do convite perante a administração, aquele que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, apontando as falhas ou irregularidades que viciaram este convite, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 12.4.1 A despesa decorrente com a aquisição, objeto deste Convite correrá a conta da dotação orçamentária: Secretária Câmara Municipal – Material de Consumo - 3.3.90.30.00, Estimado e limitado ao valor de R\$ 21.350,00 (vinte e um mil trezentos e cinquenta reais).
- 12.5 Os casos omissos, ou dúvidas suscitadas serão resolvidos pela Comissão de Licitações, observando o que dispõe sobre a matéria a Legislação em vigor;
- 12.6 Esclarecimentos adicionais sobre a presente licitação deverão solicitados à Comissão de Licitações, localizada na Rua Leoni Ramos, nº 14 – Centro – Rio das Flores – RJ, CEP 27660-000, telefone (24) 2458-6402.
- 12.7 A Câmara não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação deste convite ou entendimentos equivocados;
- 12.8 A participação de qualquer firma nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste convite e demais normas aplicáveis;
- 12.9 O presente é considerado completo se composto ao anexo I (Especificações Quantidades) e anexo II Minuta do Termo de Contrato;
- 12.10 A critério exclusivo do Poder Legislativo, as quantidades solicitadas neste convite poderão ser aumentadas em até 25% (vinte e cinco por cento) ou



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

diminuída, dentro do princípio da economicidade e vantagens administrativas adequadas à disponibilidade financeira.

**13. DOS ANEXOS:**

13.1 São partes integrantes do presente convite os seguintes anexos:

ANEXO I – Especificações / Quantidades.

ANEXO II – Minuta do Termo de Contrato

Rio das Flores, 11 de janeiro de 2013.

Antônio Carlos de Amorim Junior  
Presidente da Comissão de Licitações



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

## COMISSÃO DE LICITAÇÕES

### ANEXO I

(CONVITE Nº 002/2013)  
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2013)

ITEM	QTDE	UNID.	ESPECIFICAÇÕES	P. UNIT. R\$	P.TOTAL R\$
01	7.000	LITROS	GASOLINA COMUM	3,05	21.350,00

Rio das Flores, 11 de janeiro de 2013.

Antônio Carlos de Amorim Junior  
Presidente da Comissão de Licitações



*Estado do Rio de Janeiro*

*Câmara Municipal de Rio das Flores*

## ANEXO II

### MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Convite nº 002/2012

Processo Administrativo nº 002/2013

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES E A FIRMA \_\_\_\_\_  
TENDO POR OBJETO O FORNECIMENTO DE GASOLINA COMUM  
PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES AO PODER LEGISLATIVO.

Aos \_\_\_\_\_ mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e treze, a **CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES**, Estado do Rio de Janeiro, com sede administrativa na Rua Dr. Leoni Ramos, n.º 14/A, Centro, Rio das Flores - RJ, inscrita na Receita Federal, sob o CNPJ nº 05.425.027/0001-40, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Presidente Senhor Aderly Valente Silva Junior, brasileiro, portador do C.I. nº 06440390-0 IFP, CPF nº 852.819.487-68 residente e domiciliado à Estrada Fazenda Saudade, nº 100, Taboas – Rio das Flores – RJ e do outro lado como **CONTRATADA** \_\_\_\_\_, com sede \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, representada neste ato por \_\_\_\_\_, têm entre si justo e contratado o seguinte.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto o fornecimento de gasolina comum para os veículos do Poder Legislativo Municipal abaixo citados, pela CONTRATADA, e o pagamento, pelo CONTRATANTE, dos serviços prestados de conformidade com o Convite 002/2013 e da proposta da mesma CONTRATADA, constante do PROCESSO nº 002/2013, que integram este instrumento, como se aqui transcritos estivessem.

- Marca, modelo e placa.
  1. Fiat - Uno - placa KVN 6703
  2. Chevrolet - Cruze - placa KXX 9416

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PAGAMENTO

A despesa decorrente com a aquisição, objeto deste Contrato, correrá à conta das funcionais programáticas nº 13.01.01.122.0001.2.092 - Manutenção e Operacionalização da Câmara – dotação 3.3.90.30.00 – Material de consumo e é estimada em R\$ 21.350,00 (vinte e um mil trezentos e cinquenta reais), de acordo com o consumo mensal de gasolina.



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

**PARAGRAFO ÚNICO:** Os preços propostos, em face da legislação federal em vigor, são **fixos e irrevogáveis**. se, todavia, durante a vigência do contrato, houver norma do Governo Federal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado.

Qualquer irregularidade na nota fiscal **eletrônica**, que esteja em desacordo com a nota de empenho adiará o pagamento até a correção da mesma.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA**

O presente Contrato vigorará desde a data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

### **CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES**

Sem prejuízo da faculdade do CONTRATANTE de rescindir unilateralmente o contrato e de haver as perdas e danos daí decorrentes, o inadimplemento, pela CONTRATADA, das obrigações aqui contraídas sujeitá-la-á às sanções previstas nos arts. 86 na forma abaixo e 87 da Lei federal nº 8.666/93:

- a) Multa Administrativa graduável conforme a gravidade de infração, não excedendo em seu total o equivalente a 2% (dois por cento) do valor a ser pago;
- b) Suspensão temporária de participação em licitação por prazo não superior a 02 (dois) anos.

Parágrafo Único. A inércia do CONTRATANTE diante de qualquer infração à lei ou às disposições deste contrato e do edital/convite de preços não configurará ato de tolerância nem poderá interpretar-se como novação do presente negócio, ou renúncia do mesmo CONTRATANTE a quaisquer dos seus direitos.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO**

Ter-se-á por rescindido o presente contrato:

a) De pleno direito, sem exigibilidade de ressarcimento ou compensação por qualquer das partes, no caso de força maior que torne absolutamente impossível prosseguir-se na sua execução, sequer parcial;

b) Por ato unilateral do CONTRATANTE, a critério desta e eficaz a partir de sua publicação em jornal de circulação na região, no caso de inadimplemento grave, pela CONTRATADA, de suas obrigações contratuais ou legal, inclusive no caso de verificar-se errônea ou fraudulenta a sua habilitação para obter adjudicação dos serviços contratados.



*Estado do Rio de Janeiro*

## *Câmara Municipal de Rio das Flores*

§ 1º. No caso do item “b” do *caput* desta cláusula, a rescisão administrativa não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que se refere à Cláusula 5ª, *supra*, nem de indenizar ao CONTRATANTE dos prejuízos causados pelo inadimplemento e ruptura do contrato.

§ 2º. Ter-se-á por feita qualquer notificação, intimação ou comunicação relativa ao presente contrato, se dirigida ao endereço indicado pela CONTRATADA no intróito deste instrumento, ainda que lá não se encontre esta, salvo comprovação de ter comunicado ao CONTRATANTE mudança daquele endereço, nos 5 (cinco) dias seguintes à ocorrência de tal mudança.

### **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

Em 20 (vinte) dias, contados da assinatura deste Termo, o CONTRATANTE providenciará a publicação de extrato do Contrato em jornal de circulação na região.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Rio das Flores - RJ, para dirimir questões resultantes ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

E por estarem justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual forma e teor, na presença das testemunhas.

Rio das Flores, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2013.

Câmara Municipal de Rio das Flores  
**Presidente**

**Contratada**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_